



## **PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO: Nº 004/2022 – TP/CPL/PMCA**  
**PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇO**  
**TIPO TOMADA DE PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRUÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE 04 SALAS DE AULA, EMEIF “SÃO JOSÉ” PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.**

### **DOS FATOS**

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de Regularidade visando a formalização do Processo Nº 004/2022 TP/CPL/PMCA cujo o objeto é a contratação de uma empresa especializada na construção e conclusão de 04 salas de aula atender as necessidades da secretaria municipal de educação e desporto da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA.

### **OBJETO:**

O processo de tomada de preço nº 004/2022 – TP/CPL/PMCA tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada na conclusão de uma construção da unidade de educação básica com 04 salas de aula, “EMEFF São José” situada na localidade da vila São José do Caracará, zona rural do município de Cachoeira do Arari/PA. Com tudo a empresa **ATHENAS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ 15.729.741/0001-85** foi contemplada por ter oferecido o menor preço global que ficou em **R\$ 539.629,59 (quinhentos e trinta e nove mil seiscientos e vinte e nove reais e cinqüenta e nove centavos)**.

### **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- I. Consta nos autos, Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e desporto, a formalização do processo 004/2022 TP/CPL/PMCA, apresentando, para tanto, aos procedimentos legais e transparente.
- II. Consta no processo a abertura das propostas financeiras, e a juntada dos documentos de habilitação;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do mesmo em questão, conforme o art. 75, I, da lei 14.133/2021.
- IV. Consta no processo a dotação orçamentaria expedida pelo setor específico de contabilidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



**Art. 57.** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

**§ 2º** *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

## **CONCLUSÃO**

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

Cachoeira do Arari-Pa, 08 de Novembro de 2022.

---

**PAULO JOSÉ AZEVEDO CAMPOS**  
Controlador do Município

